



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Contratação de Fornecimento de Bens Comuns

#### 1 OBJETO

##### 1.1 Descrição sintética do objeto:

Aquisição de 04 unidades de pneus agrícolas traseiros 19.5L-24, com 12 lonas, destinados a utilização nas máquinas: Retroescavadeira XCMG/XT870 BR-I e Retroescavadeira John Deere 85Hp, que prestam serviços à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Belmonte/SC, conforme documentos.

##### 1.2 Descrição detalhada do objeto:

Considerando o histórico das tentativas de aquisição de pneus agrícolas 19.5L-24, é necessário registrar que o Município realizou o Pregão Eletrônico nº 20/2024, no qual o referido item restou deserto, inviabilizando a aquisição por esse processo.

Posteriormente, em 01/04/2024, foi realizada a aquisição dos pneus por intermédio do Processo Licitatório nº 60/2023, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 43/2023 e à Ata de Registro de Preços nº 53/2024, promovida pelo CONDER (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional). Apesar de os pneus terem sido fornecidos dentro dos trâmites previstos, os produtos demonstraram baixa qualidade, apresentando diversas falhas e problemas, tais como: falta de retenção de pressão, fazendo com que murchem seguidamente, e aparição de bolhas na agarradeiras que resultam em estouros recorrentes, o que inviabilizou o uso eficiente e prolongado nas máquinas do Município (conforme seguem fotos).

Diante da situação, o Município notificou formalmente a empresa responsável pela entrega (conforme segue nos autos), relatando os problemas e solicitando a substituição ou reparação dos itens, conforme previsto. Em resposta, o CONDER estipulou o prazo de 03 dias úteis para que a empresa resolvesse a questão. Entretanto, não houve nenhum retorno por parte da contratada dentro do prazo fixado. Adicionalmente, em nova tentativa de contato, constatou-se que o e-mail sequer foi entregue ao destinatário.

Enquanto isso, as máquinas permanecem inoperantes, impossibilitando a realização de serviços essenciais que impactam diretamente a população

Paralelamente, ressalta-se que o Município é consorciado ao CINCATARINA, o qual disponibiliza pneus por meio do PAL 061/2024 e Edital 0054/2024. Todavia, o modelo de pneu ofertado na licitação do CINCATARINA não atende às exigências do Município.

#### 2 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

**2.1** Justifica-se e destaca-se que a situação atual exige urgência na aquisição de novos pneus, visto que as máquinas estão inoperantes, impactando negativamente na execução de serviços essenciais prestados à população, como a manutenção de estradas, limpeza pública e outras atividades fundamentais. A paralisação dessas máquinas acarreta prejuízos diretos ao município.



Frente ao exposto, torna-se indispensável a aquisição, visando restabelecer a operação das máquinas e, conseqüentemente, garantir a continuidade dos serviços públicos prestados. A adoção desta medida atende ao princípio da eficiência e ao dever de zelar pelo interesse público, minimizando os impactos adversos enfrentados pela população.

**2.1.2** A contratação, nos moldes pretendidos neste TR, atende aos princípios que norteiam as contratações públicas insculpidos no art. 5º da Lei 14.133/2021, pois presente o interesse público já enfatizado acima, a busca pela eficiência na Administração Pública, a legalidade fundamentada no art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

### **3 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **3.1 Forma de entrega:**

- Fornecimento de bens em uma parcela  
 Fornecimento de bens em mais de uma parcela (apresentar cronograma)

#### **3.2 Prazo de Entrega:**

3.2.1 Até 2 (dois) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente.

#### **3.3 Local de Entrega**

3.3.1 Entrega do produto na rua Gaspar Silveira Martins, S/N – Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Belmonte/SC.

3.3.2 Horário: 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

### **4 FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante emissão do documento fiscal pela contratada.

### **5 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

5.1 Não haverá reajustamento de preços.

### **7 VALOR ESTIMADO**

7.1 O valor máximo estimado será de **R\$24.400,00** (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

### **8 DA PESQUISA DE PREÇOS**

8.1 O valor máximo para contratação foi estabelecido através de pesquisa de preços realizada com base no Decreto Nº 199/2023, o **MENOR PREÇO** dos valores obtidos.

### **9 ORÇAMENTO ESTIMATIVO**



## 10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.0000.0000	113/2024	GESTÃO, MANUT. E SERV. DO F.M. AGRICULTURA

## 11 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

### 11.1 Será admitida a participação de consórcios?

Sim  Não

## 12 ADJUDICAÇÃO (ato formal em que a administração pública atribui o objeto da licitação ao licitante detentor da melhor proposta)

Por item  Por grupo de itens  Global

## 13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### 13.1 Modalidade:

Pregão  Concorrência  Concurso  Leilão  Diálogo competitivo

Dispensa de Licitação

### 13.2 O critério de julgamento será:

Menor preço  Maior desconto  Técnica e preço

Melhor técnica ou conteúdo artístico  Maior lance (leilões)

Maior retorno econômico



## 14 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

### 14.1 Serão exigidos documentos juntamente à proposta?

Não       Sim. Quais: \_\_\_\_\_

## 15 AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

Será exigida amostra do objeto ofertado

Não será exigida amostra do objeto ofertado

## 16 INSTRUMENTO CONTRATUAL

Somente por assinatura de contrato

Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

Autorização de Fornecimento

Outro. \_\_\_\_\_

## 17 GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO

Será exigida garantia do objeto de no mínimo 6 meses.

Será exigida validade do objeto

Não será exigida garantia e/ou validade do objeto.

## 18 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 18.1 Será exigida garantia de execução contratual?

Sim       Não

## 19 ENCARGOS DAS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO

### 19.1 Obrigações do contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do produto, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.



## 19.2 Obrigações da contratada:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;



## 20 RECEBIMENTO

22.1 Unidade responsável pelo recebimento: Secretaria Municipal de Agricultura

## 21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

### 21.1 Gestor:

Nome completo : Luciano Pisoni  
Nº da Matrícula: 826/02  
Cargo: Secretário de Agricultura

## 22 SANÇÕES

22.1 As sanções a serem aplicadas por descumprimento contratual serão as previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

## 23 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

23.1 As questões acerca da documentação relativa a habilitação jurídica e regularidade fiscal a ser exigida dos proponentes, bem como demais definições acerca do processamento licitatório, ficaram a cargo do setor de Licitações e Contratos, a serem dispostos no futuro instrumento convocatório (Edital).

## 24 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1 Secretaria Municipal de Agricultura

Belmonte/SC, 16 de dezembro de 2024.

**Luciano Pisoni**

**Secretário Municipal de Agricultura**